

## **LEI ORDINÁRIA Nº 607**

*de 26 de janeiro de 1988*

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL N° 568/86 DE 20.03.86 E CONCEDE NOVO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS RESIDENCIAIS, ALTERANDO, INCLUSIVE, O NÚMERO DE UNIDADES RESIDENCIAIS..**

*Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 1987 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *O artigo 2º da Lei Municipal nº 568/86 de 20.03.86, passa a ter a seguinte redação:*

**Art. 2º..** *A área de que trata o artigo 1º, doada a Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - COHAB -- destina-se a construção de dois conjuntos habitacionais, sendo o primeiro com 93 (noventa e três) casas e o segundo com 55 casas pelo sistema de mutirão da moradia, perfazendo o total de 148 (cento e quarenta e oito) residencias.*

**Art. 2º..**

*O artigo 3º da Lei Municipal nº 568/86 de 20.03.86, passa a ter a seguinte redação:*

**Art. 3º..** *A beneficiada com doação da área de terreno de que trata a Lei Municipal nº 568/86 de 20.03.86, terá o prazo de 1 (UM) ano para a construção dos conjuntos a contar da promulgação desta Lei, revertendo ao Patrimônio Municipal a área doada, no caso do não cumprimento aos fins específicos.*

**Art. 3º..**

*Fica revogado as artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 568/86 de 20.03.86.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, EM 26.01.1988*

*ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 607/1988 - 26 de janeiro de 1988*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*